



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**Lei Municipal n.1.621/2005**

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E ADITIVO”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e termo aditivo com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e demais Secretarias do Governo Federal em nome do Município, bem como com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande – CISVALEGRAN, dar recibo de quitação, bem assim, assinar compromisso de prestação de contas, até 31 de dezembro de 2.005.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura, encaminhará cópia do termo de convênio, cooperação, ajuste e aditivos, para conhecimento do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 10 de janeiro de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**